



LEI Nº 2312/2007.

De 07 de dezembro de 2.007.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DA EMPRESA AC FILTER DO BRASIL – INDÚSTRIA E COMERCIO DE FILTROS LTDA - ME, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O PRÉDIO PÚBLICO ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor da empresa **AC FILTER DO BRASIL – INDÚSTRIA E COMERCIO DE FILTROS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.001.042/0001-96 e com contrato arquivado na JUCESP sob nº 352194644269, com sede na Avenida São Paulo, nº 2525, Vila São Domingos, em Sorocaba, Estado de São Paul, a concessão de direito real de uso do imóvel público com área de terreno de 1527,83 m², tendo um prédio com área construída de 304,50 m², localizado na Rua Projetada, s/nº, Zona Industrial, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se no alinhamento da Rua Projetada, s/nº, com divisa do lote da Empresa de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos; deste ponto segue em reta na distância de 26,38 metros, confrontando com a Rua Projetada; deflete à direita e segue em reta na distância de 58,00 metros, confrontando com o Patrimônio Municipal; deflete à direita e segue em reta na distância de 26,40 metros, confrontando com o Patrimônio Municipal; deflete à direita e segue em reta na distância de 57,76 metros, até o ponto inicial, confrontando com a Empresa de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos, encerrando assim o polígono acima descrito.”

Art. 2º – A presente concessão será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, e destina-se a implantação de uma fábrica para montagem de filtros, e deverá obedecer as condições previstas na minuta do contrato que é parte integrante desta lei.

Art. 3º – Deverão constar do instrumento de outorga as cláusulas, termos e demais condições que assegurem o adimplemento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

finalidade, sob pena de revogação do contrato e retrocessão do imóvel, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias realizadas no local.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 07 de dezembro de 2007.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NERY URIAS PROENÇA
Secr de Neg Jurídicos e Tributários

RUBENS REIS GONÇALVES JUNIOR
Secr de Urbanismo e Desenv. Econômico.

Municipal de Pilar do Sul.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Edna A. dos Santos Leite
Chefe de Negócios Jurídicos



CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O PRÉDIO PÚBLICO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada **CONCEDENTE**; e de outro lado a empresa **AC FILTER DO BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.001.042/0001-96 e com contrato arquivado na JUCESP sob n.º 352194644269, com sede na Avenida São Paulo, n.º 2525, Vila São Domingos, em Sorocaba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu (ua) proprietário (a) _____, portador (a) do RG. N.º _____ e CPF. sob n.º _____, residente e domiciliado (a) _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justos e contratados a presente Concessão de Direito Real de Uso sobre o prédio público abaixo especificado, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – O Poder Executivo, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º _____, outorga a favor da **CONCESSIONÁRIA** a concessão de direito real de uso do imóvel público de 1527,83 m², tendo um prédio com área construída de 304,50 m², localizado na Rua Projetada, s/nº, Zona Industrial, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se no alinhamento da Rua Projetada, s/nº, com divisa do lote da Empresa de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos; deste ponto segue em reta na distância de 26,38 metros, confrontando com a Rua Projetada; deflete à direita e segue em reta na distância de 58,00 metros, confrontando com o Patrimônio Municipal; deflete à direita e segue em reta na distância de 26,40 metros, confrontando com o Patrimônio Municipal; deflete à direita e segue em reta na distância de 57,76 metros, até o ponto inicial, confrontando com a Empresa de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos, encerrando assim o polígono acima descrito.”

Cláusula 2ª – A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a não utilizar o imóvel para fins estranhos aos previsto no Artigo 2º da Lei Municipal n.º _____, bem como não cedê-lo no todo ou em parte, a terceiros, obrigando-se ainda, a impedir por todos os meios lícitos o esbulho possessório do imóvel, cientificando a **CONCEDENTE** prontamente acerca de qualquer turbulação de posse que venha ocorrer no referido imóvel.

Cláusula 3ª – Nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º _____, a presente concessão será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou seja, enquanto a **CONCESSIONÁRIA** estiver cumprindo com os seus objetivos estatutários e com os objetivos legais e sociais do presente instrumento.

Cláusula 4ª – A **CONCESSIONÁRIA**, após dar início em suas atividades, se obriga a ofertar, aproximadamente 09 (nove) empregos diretos para as pessoas residentes no município.



Parágrafo Único – Todos os funcionários contratados para trabalhar na **CONCESSIONÁRIA**, deverão ser selecionados no Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT.

Cláusula 5ª - A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a instalar no prédio público uma fábrica de filtros.

Cláusula 6ª – A partir da assinatura do instrumento de outorga da concessão e durante a sua vigência, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se:

I - a não utilizar o imóvel para fins estranhos aos estabelecidos, bem como não cedê-lo, no todo ou em parte, a terceiros, salvo anuência expressa da Concedente;

II – a manter o imóvel permanentemente limpo e conservado, providenciando, às suas expensas, as obras de manutenção que se fizeram necessárias;

III – a não implementar quaisquer benfeitorias no imóvel, sem prévia autorização, por escrito da Concedente;

IV - a arcar com todas e quaisquer despesas, tributos e contribuições que venham a incidir sobre o imóvel e serviços;

V – a utilizar apenas mão-de-obra local, oferecendo o adequado treinamento e aperfeiçoamento técnico, excetuando-se mão-de-obra administrativa e especializada, cuja contratação será feita exclusivamente de acordo com os critérios da Concessionária;

VI – a pagar as despesas de consumo de água e energia elétrica;

VII – apresentar licença de funcionamento da CETESB;

VIII – requerer à Sabesp e Elektro o cadastro como contribuinte em nome da concessionária;

IX – apresentar licença de funcionamento do Corpo de Bombeiros;

X – apresentar licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal.

Cláusula 7ª – Ocorrendo a paralisação das atividades industriais por um período superior a 06 (seis) meses, a **CONCEDENTE** poderá promover a rescisão do presente contrato de concessão, com a retrocessão do imóvel, não restando à **CONCESSIONÁRIA** qualquer direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias e edificações realizadas no terreno, podendo, no entanto, um terceiro interessado, ouvida a Comissão de Avaliação Industrial, assumir o empreendimento e ressarcir a concessionária.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo.

Cláusula 9ª – Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, 07 de dezembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Concedente

AC FILTER DO BRASIL – IND E COM DE FILTROS LTDA - ME
Concessionário

Testemunhas:
